



Valide aqui este documento



CERTIDÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Página 1 de 4

Comarca de Alvorada/RS

Ofício de Registro de Imóveis de Alvorada/RS

Bonifacio Hugo Rausch - Registrador

CERTIFICO, usando a faculdade que me confere a Lei e por assim ter sido pedido, que revendo neste Ofício, o Livro nº 2 - Registro Geral, verifiquei constar na matrícula o seguinte teor:

CNM: 097006.2.0065436-47

65.436
- MATRÍCULA -



REGISTRO DE IMÓVEIS DE ALVORADA - RS LIVRO Nº 02 - REGISTRO GERAL

Alvorada, 22 de abril

de 2015

FLS.
1

MATRÍCULA
65.436

IMÓVEL: CASA 02, do Condomínio Residencial Monassa 1566, com entrada pelo nº. 1.568 da Rua Pedro Cláudio Monassa, sendo a segunda casa contada da esquerda para a direita de quem da referida rua olhar para o Condomínio, constituída de um pavimento, dois dormitórios, banheiro, circulação, sala de estar/jantar, cozinha, poço de luz, hall de entrada e área de serviço/churrasqueira, possuindo área real total da unidade 58,32m², correspondendo à fração ideal 0,5000 nas demais coisas de uso comum do condomínio e no terreno do condomínio, este com área de cento e setenta e cinco metros quadrados (175,00m²), constituído do lote número cinquenta e um (51), da quadra "A-6", formada pelas Ruas vinte e cinco (25), noventa (90), Avenida A e Avenida B, do Loteamento ALGARVE, situado neste município de Alvorada-RS, zona urbana, medindo sete metros (7,00m) de frente, por vinte e cinco metros (25,00m) da frente aos fundos, por ambos os lados, tendo os fundos a mesma largura da frente, dividindo-se pela frente, a sudoeste, com a rua vinte e cinco (25), pelos fundos, a nordeste, com o lote treze (13); por um lado, a noroeste, com o lote cinquenta e dois (52), e, pelo outro lado, a sudeste, com o lote cinquenta (50). Distante oitenta e oito metros (88,00m) da esquina da rua noventa (90). **ÁREA DE USO EXCLUSIVO DA UNIDADE 02 NO CONDOMÍNIO: Um terreno com área de 87,50m², medindo 3,50m de frente, por 25,00m da frente aos fundos, por ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo-se pela frente, a sudoeste, com a Rua 25; pelos fundos, a nordeste, com parte do lote treze (P/13); por um lado, a noroeste, com o terreno exclusivo da Casa 01, e pelo outro lado, a sudeste, com o lote cinquenta (50). **ÁREA DESTINADA PARA A EDIFICAÇÃO PRINCIPAL (RESIDÊNCIA):** Com área total de 51,32m², tendo pela frente a sudoeste, mede 3,50m com área destinada ao jardim e estacionamento da própria unidade, pelos fundos, a nordeste, a medida de 6,00m, dividindo em 3 seguimentos, sendo que o 1º toma o sentido noroeste/sudoeste, por 2,35m, o 2º toma o sentido nordeste/sudoeste, por 2,50m, e o 3º e último seguimento retoma o sentido noroeste/sudoeste, por 1,15m, todos dividindo-se com a área destinada ao pátio da própria unidade, por um lado, a noroeste, mede 15,15m com a área destinada para a Casa 01, e, pelo outro lado, a sudeste, mede 13,90m com parte do lote cinquenta (P/50). **ÁREA DESTINADA PARA A EDIFICAÇÃO SECUNDÁRIA (CHURRASQUEIRA/ÁREA DE SERVIÇO):** Com área total de 7,00m², tendo pela frente a sudoeste, mede 3,50m com área destinada ao pátio da própria unidade, pelos fundos, a nordeste, mede 3,50m com parte do lote treze (P/13), por um lado, a noroeste, mede 2,00m com a área destinada para a Churrasqueira e Área de Serviço da Casa 01, e, pelo outro lado, a sudeste, mede 2,00m com parte do lote cinquenta (P/50). **ÁREA DESTINADA PARA O JARDIM E ESTACIONAMENTO:** Com a área de 17,50m², medindo 3,50m de frente por 5,00m da frente aos fundos, por ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, dividindo-se: pela frente, a sudoeste, com a Rua 25, pelos fundos, a nordeste, com a área destinada para a edificação principal (residência) da própria unidade; por um lado, a noroeste, com área destinada ao jardim da Casa 01, e pelo outro lado, a sudeste, com parte do lote cinquenta (50). **ÁREA DESTINADA AO PÁTIO:** Com área de 8,47m², pela frente, a sudoeste, a medida de 6,00m, dividindo em 3 seguimentos, sendo que o 1º toma o sentido noroeste/sudoeste, por 2,35m, o 2º toma o sentido nordeste/sudoeste, por 2,50m, e o 3º e último seguimento retoma o sentido noroeste/sudoeste, por 1,15m, todos dividindo-se com a área destinada para a edificação principal (residência) da própria unidade; pelos fundos, a nordeste, medindo 3,50m com a área destinada para a edificação secundária (churrasqueira e área de serviço) da própria unidade; por um lado, a noroeste, tendo a medida de 1,60m, dividindo-se**

Continua na folha 1 verso.

João Rodrigo A. Nunes
Escrivão Autorizado

Continua na Próxima Página

